

Lei Nº 80

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 80 e resolve enviá-la à S. Excia o seu Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para reforço da verba III-8.09.3.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo do ano p. passado.

Art. 3º: Prevagam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1952.

Presidente da Câmara